



PARECER Nº 041/2022

O Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção, via Memorando nº 220/2022, em 29.03.2022, solicitou a este Controle Interno Municipal, parecer de conformidade sobre o:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022;

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CIMENTO COMPOSTO-CP II, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, JUNTO AO FUNDEB E FME, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FUNDAMENTAÇÃO: LEI. 10.520/2002, DECRETO 10.024/2019, LEI 8.666/93.

VALOR: R\$115.467,00

1

I – DO RELATÓRIO

O Processo licitatório em comento é composto por 01 (um) volume(s); folhas numeradas de 001 a 417. Engloba várias Secretarias Municipais, conforme exposto no objeto supra mencionado;

Após análise documental destacamos os seguintes documentos, conforme exposto a seguir.

*Quadro(s) de cotação; *Termo(s) de justificativa; *Termo(s) de Referência; *Secretaria de Finanças informando haver recursos para esta despesa; *Edital e seus respectivos anexos; *Minuta do Contrato; *Parecer jurídico nº 077/2022;

*Avisos e Publicações; *Ata de Propostas, fls. 404/405; Ata parcial, fls.406/409 e Ata final, fls.413/416.;

*Termo de Adjudicação a empresa CHTT BRASIL EIRELI, (fls.412).

Não identificamos ilícitos. S.m.j



II – DO EDITAL E DA MINUTA

Quanto a Minuta do Contrato(fl.s.162/166) e do Edital (fl.s. 135/150), os mesmos já foram “aprovados” pela Procuradoria Jurídica (fl.s. 119/124), nos termos do(s) Pareceres emitido(s), visto ter a Procuradoria competência legal para essa averiguação.

III – DO PARECER/RECOMENDAÇÃO

Deste modo, após análise documental do processo licitatório em foco, e na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pará, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos do artigo 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014. DECLARA-O revestido das formalidades necessárias.

Recomenda a **obrigatoriedade da publicação de toda documentação exigida pelo TCM/PA**, pertinentes a este *PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022*, no Portal do TCM/PA e no Portal de Transparência do Município, nos termos da *Instrução Normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021*.

Para não haver alegação de desconhecimento, segue:

MODALIDADE	LEI 10.520/02 DECRETO 10.024/19	ASSINATURAS
Pregão Eletrônico	Edital e seus respectivos anexos: 1- Orçamentos estimados em planilhas; 2- Minuta do contrato; 3- Termo de Referência.	Pregoeiro
	Pesquisa de mercado/antes da publicação.	Ordenador/e-CNPJ/Pregoeiro
Prazos – para arquivos relacionados com status de “realizada”: até 30 dias após assinatura dos contratos.	Ata de Registro de Preço, no caso de SRP.	Pregoeiro
	Parecer Jurídico e/ou Técnico, quando necessário, antes da publicação.	Jurídico ou e-CNPJ
	Ata das Sessões abertura e julgamento.	Pregoeiro
	Ato de Adjudicação e Homologação	Pregoeiro ou Ordenador
	Recursos e decisões, se houver	Ordenador
Despacho de anulação ou revogação da licitação(se houver)	Ordenador	



	Contrato	Ordenador e Contratado se PJ
	Ato de designação do Fiscal de Contrato	Ordenador
	Parecer do Controle Interno	Controle Interno

Assim determina a Legislação fiscalizadora vigente, *nos termos do art. 10 e 14 da instrução normativa nº 022/2021/TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021*, sob o risco de Notificações e futuras sanções além de multas emitidas pelo Órgão(s) Fiscalizadores Externo TCM/PA.

Por fim, declara que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade dos envolvidos na omissão quanto a publicidade da documentação requerida/postada e a comunicação por parte da Controladoria Municipal ao TCM/PA e Ministério Público Estadual, para as providências de alçada e sanções, que as julgar pertinentes aos responsáveis, nos termos da Lei.

IV – CIENTIFICANDO

No presente caso a Secretaria Municipal de Administração não foi incluída nesse Processo Licitatório Eletrônico, porém, a título de celeridade processual este Controlador Interno Municipal emitiu parecer.

Porém, REGISTRAMOS/DETERMINAMOS que concernente aos respectivos ADITAMENTOS/ADITIVOS DE QUALQUER ESPÉCIE, solicitados por essas SECRETARIAS (SAÚDE, EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA SOCIAL) referente aos Contratos firmados com cada uma delas que tenham por base o PL Nº 042/2022 - Pregão Eletrônico Nº 022/2022.

Os Controladores dessas Secretarias emitiram o devido Parecer (ADITAMENTOS/ADITIVOS) solicitado.

Redenção - Pá, 29 de março de 2022.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.



REDENÇÃO
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL
